



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

PROVIMENTO N° 003/2008

Dispõe sobre o novo título do Capítulo X, e a redação do art.110 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

A Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso das atribuições que confere o artigo 27, I, “a”, do Regimento Interno deste Regional e CONSIDERANDO:

1. o título (Dos livros obrigatórios) do Capítulo X, o disposto no art. 110 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e no Provimento Correicional n°02/2006.

2. que é dever da administração a busca constante do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional;

3. que o Sistema de Acompanhamento de Processos de 1º Grau (SAPT1) permite um fiel armazenamento e controle dos andamentos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a denominação do Capítulo X, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de “Dos livros obrigatórios” para “Dos livros oficiais”;

Art. 2º O art. 110 do Provimento Geral Consolidado deste Regional passa a ter a seguinte redação:

Art.110. É facultativa a adoção pelas Secretarias das Varas dos seguintes livros oficiais:

I- Livro de Registro de Audiências;

II- Livro de Carga para Magistrados;

III- Livro de Carga para advogados;

§1º Havendo pane por parte Sistema de Acompanhamento de Processos de 1º Grau (SAPT1) os referidos livros serão obrigatoriamente utilizados;

§2º Independentemente do uso dos referidos livros, todos os andamentos processuais devem ser lançados no Sistema de Acompanhamento de Processos de 1º Grau (SAPT1);

§3º Todos os livros em uso nas Varas serão abertos, encerrados, suas folhas conferidas rubricadas pelo Diretor de Secretaria;

§4º Os registros nos livros oficiais serão feitos de forma



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

destacada e não poderão conter rasuras ou emendas, respondendo o Diretor de Secretaria por sua guarda, conservação e perfeita regularidade dos lançamentos;

§5º Revogam-se as disposições em contrário.

Estado.

Publique-se no boletim interno e no Diário de Justiça do

grau via e-mail.

Dê-se ciência às Varas do Trabalho e aos Juízes de 1º

Cumpra-se

São Luís/MA, 14 de março de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora
do TRT da 16ª Região